



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2020

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 028/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos de papelaria, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.022.070/0001-05 localizada na Rua José Alberto Figueiredo nº 442, no centro da cidade de Coromandel - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Waldir Avelino Martins Júnior, portador da Cédula de Identidade nº MG - 13.038.638 SSP/MG e CPF nº 077.999.416-77.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos de papelaria para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 019/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 019/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 019/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetivar a entrega.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 019/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 02 de Julho de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - ME

Waldir Avelino Martins Júnior

CNPJ: 27.022.070/0001-05

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 02/07/2020 10:53:25
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000061 / 2020 Fornecedor: 013645 - MARSCHAL MARTINS

Data da Assinatura: 02/07/2020 Vigência: 02/07/2020 a 02/07/2021

Processo: 000028 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 19

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	012806 - ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	20.0000	2.9900	59.8000
00003	012807 - APONTADOR DE LÁPIS - Com depósito	PACOTE	50.0000	0.2400	12.0000
00005	012808 - BARBANTE nº 08 - Rolo com 01kg	ROLO	20.0000	16.2900	325.8000
00006	012815 - BASTÃO FINO DE SILICONE	UNIDADE	300.0000	0.3500	105.0000
00007	012816 - BASTÃO GROSSO DE SILICONE	UNIDADE	300.0000	0.7100	213.0000
00008	012811 - BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	UNIDADE	800.0000	0.3000	240.0000
00009	012830 - CADERNO BROCHURÃO - 96 Folhas - Costurado - Capa dura - Tamanho: 21x28cm	UNIDADE	800.0000	4.6700	3.736.0000
00010	012837 - CADERNO BROCHURÃO - 48 Folhas - Costurado - Capa flexível - Tamanho: 21x28cm	UNIDADE	400.0000	3.0000	1.200.0000
00011	012819 - CADERNO DE ATA - 100 folhas	UNIDADE	100.0000	9.8700	987.0000
00013	012821 - CADERNO DE DESENHO - 48 folhas	UNIDADE	100.0000	3.1200	312.0000
00014	012822 - CADERNO DE PONTO - 104 folhas	UNIDADE	40.0000	19.7900	791.6000
00015	012823 - CADERNO DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO	UNIDADE	10.0000	8.6900	86.9000
00016	012824 - CAIXA BOX PARA ARQUIVO - Material: Papelão	UNIDADE	600.0000	1.4400	864.0000
00017	012825 - CAIXA BOX PARA ARQUIVO - Material: Polionda	UNIDADE	400.0000	3.0000	1.200.0000
00018	012826 - CALCULADORA DE MESA - Com 12 dígitos	UNIDADE	30.0000	15.4000	462.0000
00020	012827 - CANETA ESFEROGRÁFICA	UNIDADE	2.000.0000	0.4300	860.0000
00021	012849 - CANETA MARCA TEXTO	UNIDADE	400.0000	1.1800	472.0000
00022	012850 - CANETA PARA E.V.A	UNIDADE	40.0000	1.8400	73.6000
00024	012852 - CARTELA DE BINGO - Bloco com 100 cartelas.	BLOCO	80.0000	2.3300	186.4000
00025	012853 - CARTOLINA COLORIDA - Tamanho: 50x66cm	UNIDADE	300.0000	0.5100	153.0000
00026	012854 - CARTOLINA LAMINADA - Tamanho: 40x50cm	UNIDADE	300.0000	0.5000	150.0000
00030	012855 - CLIPS GALVANIZADO 4/0 - Caixa com 500gr	CAIXA	150.0000	6.2500	937.5000
00031	012856 - COLA BRANCA - Não tóxica - Embalagem com 01Lt	UNIDADE	40.0000	7.8900	315.6000
00032	012857 - COLA BRANCA - Não tóxica - Embalagem com 90g	UNIDADE	200.0000	1.0800	216.0000
00034	012859 - COLA PARA ISOPOR - Embalagem com 500g	UNIDADE	50.0000	11.6000	580.0000
00035	012860 - CORRETIVO LÍQUIDO - Embalagem com 18ml	UNIDADE	50.0000	0.8800	44.0000
00037	012872 - ENVELOPE PARDO - Tamanho: 26x36cm	UNIDADE	3.000.0000	0.1800	540.0000
00038	012877 - ESTOJO DE CANETINHAS - Embalagem com 12unids.	UNIDADE	50.0000	4.4000	220.0000
00039	012878 - EXTRATOR DE GRAMPO - Tipo espátula	UNIDADE	50.0000	0.6600	33.0000
00042	012507 - FITA ADESIVA CREPE - Tamanho: 18mmx50mts	UNIDADE	100.0000	2.1500	215.0000
00043	012882 - FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho: 25mmx30mt.	UNIDADE	30.0000	4.7300	141.9000
00044	012883 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Tamanho: 12mmx30m	UNIDADE	20.0000	0.5300	10.6000
00045	012884 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Tamanho: 48mmx50m	UNIDADE	250.0000	2.0400	510.0000
00046	012886 - FOLHA DE ISOPOR - Tamanho: 100x50x2cm.	UNIDADE	100.0000	3.0000	300.0000
00047	012887 - FOLHA DE PAPEL PARA PRESENTE - Tamanho: 50x60cm.	UNIDADE	200.0000	0.2300	46.0000
00049	012889 - GIZ BRANCO ANTI-ALÉRGICO - Caixa com 500unids.	CAIXA	70.0000	20.6300	1.444.1000
00050	012890 - GIZ COLORIDO ANTI-ALÉRGICO - Caixa com 500unids.	CAIXA	70.0000	24.6900	1.728.3000
00051	012891 - GIZ DE CERA GRANDE - Caixa com 12unids.	CAIXA	50.0000	2.0400	102.0000
00052	012892 - GLITER PURO - Embalagem com 100g	UNIDADE	80.0000	6.4900	519.2000
00053	012893 - GRAFITE nº 0,7mm - Caixa com 12unids.	CAIXA	50.0000	0.4000	20.0000
00054	012895 - GRAMPEADOR DE METAL	UNIDADE	100.0000	8.3500	835.0000
00055	012896 - GRAMPO GALVANIZADO - Tamanho: 26/6	CAIXA	40.0000	2.9000	116.0000
00056	012897 - GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO - Tamanho: 80mm	CAIXA	30.0000	6.9000	207.0000
00058	012901 - LANTEJOUHAS - Tamanho: 06mm - Embalagem com 03g	UNIDADE	30.0000	0.6600	19.8000
00059	004768 - LÁPIS BORRACHA	UNIDADE	30.0000	2.9300	87.9000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 02/07/2020 10:53:25
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00060	013816 - LÁPIS COLORIDO - Tamanho: 15cm - Caixa com 24unids.	CAIXA	300.0000	5.8500	1.755.0000
00061	013818 - LÁPIS DE CERA ESTACA	CAIXA	30.0000	1.2500	37.5000
00063	012908 - LÁPIS PRETO nº 02	UNIDADE	400.0000	0.2000	80.0000
00064	012899 - LAPISEIRA nº 0,7mm	UNIDADE	40.0000	2.9000	116.0000
00068	012913 - PALITO DE PICOLÉ - Pacote com 100unids.	PACOTE	100.0000	3.2400	324.0000
00070	012914 - PAPEL CAMURÇA - Tamanho: 40x60cm	UNIDADE	100.0000	0.5600	56.0000
00071	013819 - PAPEL CARTÃO FLORESCENTE - Tamanho: 66x99cm	UNIDADE	100.0000	0.7400	74.0000
00072	012916 - PAPEL COLOR-SET	UNIDADE	100.0000	0.6600	66.0000
00073	012917 - PAPEL CREPOM	UNIDADE	100.0000	0.6500	65.0000
00074	012918 - PAPEL KRAFT - Rolo com 1,40mts x 20Kg	ROLO	10.0000	96.5000	965.0000
00075	012919 - PAPEL LAMINADO - Tamanho: 49x59cm	UNIDADE	100.0000	0.5000	50.0000
00076	012920 - PAPEL SEDA - Tamanho: 48x66cm	UNIDADE	100.0000	0.1400	14.0000
00077	012921 - PAPEL SELOFONE - Tamanho: 90x100cm	UNIDADE	100.0000	0.5500	55.0000
00078	012922 - PAPEL SULFITE A4 - BRANCO	CAIXA	200.0000	149.0000	29.800.0000
00079	012923 - PAPEL SULFITE A4 - COLORIDO	PACOTE	400.0000	4.9900	1.996.0000
00080	012924 - PAPEL VEGETAL - Tamanho A4	BLOCO	20.0000	17.8000	356.0000
00081	012925 - PAPEL VERGÊ - Tamanho A4	PACOTE	40.0000	8.2600	330.4000
00082	012926 - PASTA A-Z - Lombo largo - Tamanho: 08cm	UNIDADE	100.0000	8.0500	805.0000
00083	012927 - PASTA CARTÃO DUPLO - Tamanho: 350x230mm	UNIDADE	600.0000	3.4300	2.058.0000
00084	012928 - PASTA CATÁLOGO PRETA - Com 100 plásticos com espessura de 0,10mm - Tamanho: 243x333x15mm	UNIDADE	150.0000	11.1500	1.672.5000
00085	012929 - PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO - Tamanho: 233x348mm	UNIDADE	400.0000	1.3800	552.0000
00086	012931 - PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - Tamanho: 233x348mm	UNIDADE	5.000.0000	1.3800	6.900.0000
00087	012930 - PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - Tamanho: 233x348x40mm	UNIDADE	100.0000	2.4800	248.0000
00088	012932 - PASTA EM L TRANSPARENTE - Tamanho: 233x348mm	UNIDADE	200.0000	0.5400	108.0000
00089	012933 - PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO - Com 31 divisórias - Tamanho: 250x350mm	UNIDADE	100.0000	38.9900	3.899.0000
00090	013820 - PASTA SUSPENSA - Gramatura 250g/m² - Com assessórios	UNIDADE	1.500.0000	1.0000	1.500.0000
00091	012941 - PERCEVEJO LATONADO - Caixa com 100unids.	CAIXA	15.0000	1.4600	21.9000
00092	012942 - PERFURADOR DE PAPEL	UNIDADE	10.0000	116.7800	1.167.8000
00093	012943 - PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	100.0000	1.5000	150.0000
00094	012944 - PINCEL MARCADOR PARA RETRO PROJETOR	UNIDADE	50.0000	1.8400	92.0000
00095	008712 - PINCEL PARA PINTURA nº 02	UNIDADE	100.0000	1.1800	118.0000
00096	008715 - PINCEL PARA PINTURA nº 08	UNIDADE	100.0000	1.5400	154.0000
00097	012945 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Recarregável - Caixa com 12unids.	CAIXA	40.0000	23.4900	939.6000
00099	012947 - PISTOLA DE COLA QUENTE - Refil grosso	UNIDADE	20.0000	16.1900	323.8000
00100	012948 - POST-IT - Bloco com 100 folhas - Tamanho: 7,5x10cm	BLOCO	50.0000	3.3600	168.0000
00101	012949 - PRANCHETA TRANSPARENTE - Material: Polietileno - Tamanho: 320x220mm	UNIDADE	50.0000	11.7000	585.0000
00103	013128 - PRENDEDOR DE PAPEL - Tamanho: 05cm.	UNIDADE	80.0000	1.2000	96.0000
00104	012950 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - Tamanho: 30cm	UNIDADE	60.0000	0.6500	39.0000
00106	012956 - TELA PARA PINTURA A ÓLEO - Tamanho: 50x70cm	UNIDADE	20.0000	22.7000	454.0000
00107	008727 - TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	UNIDADE	10.0000	46.7900	467.9000
00108	012957 - TESOURA GRANDE COM PONTA	UNIDADE	30.0000	4.6800	140.4000
00109	012958 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	300.0000	2.0800	624.0000
00111	013822 - TINTA PINTA PINTAKARA	UNIDADE	80.0000	4.6700	373.6000
00112	013823 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO	ROLO	20.0000	57.5000	1.150.0000

Valor Total do Contrato: 82.626.40